

LEI Nº 1139/ 2010.

“Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Simonésia e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica a Presidente da Câmara Municipal de Simonésia autorizada a conceder reajuste de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) a título de revisão geral na remuneração dos servidores municipais do legislativo municipal, nos termos como preconiza o Art. 37, inciso X da Constituição Federal da República.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento próprio de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia – MG, em 18 de maio de 2010.


MARINALVA FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

142
21 05 2010
13:27hrs